



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 6.043/2020, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.**

**Institui Comissão Especial Intersetorial responsável pelo estudo e planejamento do retorno das atividades de aprendizagens presenciais na Rede Municipal de Ensino, em face da suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e nº 4319/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, que Declara "situação de emergência" no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19 e suas alterações, e que institui a "suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino";

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer a Educação para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, porquanto perdurar a Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas após a pandemia, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da Educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos de higiene declarados pelas autoridades sanitárias superiores.

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de decisão conjunta quanto às ações que dizem respeito à volta às aulas presenciais, compartilhando responsabilidades e compromissos com a vida de todos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial Intersetorial responsável pelo estudo e planejamento do Retorno das Atividades de Aprendizagens Presenciais na Rede Municipal de Ensino, em face da suspensão das aulas presenciais, que será composta com um representante dos seguintes setores:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- V. Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII. Representante do Conselho Tutelar;
- IX. Representante da Assessoria Jurídica do Município;
- X. Representante Diretores de Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Representante Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- XII. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação do Ensino Fundamental;
- XIII. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação da Educação Infantil;
- XIV. Representante dos Conselhos Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- XV. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- XVI. Representante dos Colégios Estaduais.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Especial Intersetorial, será responsável pelo estudo e planejamento visando à elaboração, à aprovação e ao monitoramento das medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica, pela elaboração e aprovação do cronograma de retorno gradual às atividades educacionais presenciais, assim como, pelo estudo e o planejamento da implantação do ensino híbrido nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** O estudo e planejamento seguirá as orientações da Resolução Conjunta nº 01/2020 – Casa Civil/Secretaria de Estado da Educação e no Ofício Circular nº 53/2020/Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Comissão da Educação – Resolução nº009/2020.

**§2º** As decisões serão deliberadas em conjunto com os setores envolvidos e implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Poderá a Comissão Especial Intersetorial, em caso de agravamento da situação da Pandemia, indicada por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, deliberar quanto à necessidade de nova suspensão das aulas presenciais e retorno integral ao modelo de atividades remotas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, 5 de agosto de 2020.

Germano Bonamico  
Prefeito Municipal

Cleonides Wolf da Silva  
Secretária Municipal de Educação